

## **DECISÃO COREN/MT Nº. 29 /2016**

*Dispõe sobre a implementação do Serviço de Monitoramento da Inadimplência no Coren/MT, como suporte ao Setor Financeiro*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT,

**Considerando** que as taxas de inadimplência verificadas no Coren/MT constituem fatores permanentes de preocupação dos gestores, tendo em vista o constante crescimento, principalmente nas categorias de nível médio;

**Considerando** a inexistência de dados fidedignos e indicadores que demonstrem claramente o cenário da inadimplência existente no Coren/MT e os principais fatores desencadeantes do processo de inadimplência;

**Considerando** que no Coren/MT não existe um serviços estruturado, ligado ao Setor Financeiro, designado para desenvolver ações efetivas voltadas à prevenção do crescimento da taxa de inadimplência e redução da inadimplência existente;

**Considerando** que o desenvolvimento de ações consideradas simples, mas quando desenvolvida de maneira estruturada, sistemática e efetiva, poderão prevenir e resultar na redução da taxa de inadimplência;

**Considerando** que as altas taxas de inadimplência, em um órgão que mantém as suas atividades mediante o pagamento das anuidades dos inscritos, inviabilizam o cumprimento das finalidades para as quais o Conselho foi criado.

**Considerando** a necessidade do Coren/MT dispor de um Serviço de Suporte ligado ao Setor Financeiro que detenha um banco de dados atualizado, contendo todos os dados estatísticos e registros de todas as ações desenvolvidas com vista ao monitoramento da inadimplência em todo Estado e que possibilite a emissão de relatórios atualizados a qualquer momento;

**Considerando** a deliberação da 485ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 23 de maio de 2016

### **DECIDE**

**Art. 1º** - Criar um Serviço ligado ao Setor Financeiro (recebimento) com a atribuição de monitoramento da inadimplência dos profissionais de enfermagem na quitação das obrigações financeiras, prevista pela legislação, com o Conselho;


**Art. 2º.** O Serviço de Monitoramento da Inadimplência se constituirá em um Serviço de suporte ligado ao Setor Financeiro do Coren/MT e terá como principal atribuição desenvolver ações com vistas ao monitoramento da inadimplência no âmbito do Coren/MT

**Art. 3º.** Competirá ao Setor de monitoramento da inadimplência adotar os meios necessários para a redução da inadimplência como: atualização, anual dos endereços de todos os profissionais inscritos no Coren/MT, criar news latter para comunicação com os inscritos através de SMS, mala direta e outros meios de comunicação com os profissionais


**Art. 4º** - Manter banco de dados atualizados com demonstrativos fidedignos das taxas de inadimplência do Regional;

**Art. 5º** Esta Decisão entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenário do Coren/MT, dispensando sua publicação na Imprensa Oficial

Cuiabá, 23 de maio de 2016.



Eleonor Raimundo da Silva  
Coren-MT N.º 33.191  
Presidente



Marilza Helena Rodrigues Viana  
Coren-MT- 63.799  
Secretária